

Ata da reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, realizada em 16 de junho de 2014.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 16:00 horas, na sala de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada nesta Capital à Rua Álvaro Mendes, número vinte e dois, noventa e quatro, centro, foi realizada reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, com a presença dos seguintes membros: **Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Francisco das Chagas da Costa Neves, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro e Luis Francisco Ribeiro.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Jeromildo Rodrigues Alves, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino e Lenir Gomes dos Santos Galvão.** Ausentes, não justificados, os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Alípio de Santana Ribeiro, Hosaias Matos de Oliveira e José Ribamar da Costa Assunção.** Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 12 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu: conferência do *quorum* e instalação da sessão. A Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, requereu a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. Adentrando a pauta, a Presidente pediu a inversão da ordem dos trabalhos, iniciando pelo item “2”, que versa sobre o direito à percepção de auxílio alimentação retroativo pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí. A Procuradora-Geral, visto sua ausência na reunião anterior, teceu algumas considerações a respeito da matéria e do tratamento que a ela foi dado pela administração, naquela ocasião. Inicialmente, reconheceu a extrema importância deste órgão colegiado para a Instituição, pela qualidade de seus membros, pela sabedoria e experiência que aqui se concretiza de modo muito

particular. Deixou claro que, em sua administração jamais agiu ou quis agir de forma destoante do pensamento sempre abalizado deste órgão, ao contrário, sempre levou em significativa conta os conselhos, as opiniões e as críticas feitas, de modo que reitera o profundo respeito às propostas aqui deliberadas. Falou que discutiu-se sobre uma decisão da lavra da Procuradora-Geral de Justiça, que indeferiu, parcialmente, pedido de pagamento de verbas retroativas correspondentes a 60 (sessenta) meses de auxílio-alimentação aos membros desta Instituição e que, segundo o entendimento da Associação Piauiense do Ministério Público e de alguns colegas Procuradores de Justiça o assunto é de competência do Colégio de Procuradores, porquanto não se trataria de pagar ou deixar de pagar verbas, mas do reconhecimento de um direito que lhes seria inerente. Antes, é imperioso reconhecer que a percepção de auxílio-alimentação é uma importante conquista alcançada na sua administração, fruto de organização e rigoroso planejamento financeiro e, sem falsa modéstia, o equilíbrio orçamentário, a transparência e o cuidado no trato da coisa pública são marcas da sua administração, reconhecidas nacionalmente. A gestão de recursos públicos, recursos estes que nos são escassos, impõe que cada passo seja dado com prudência e muita responsabilidade, então, não podemos nos açodar, quando, a duras penas e com muito sacrifício, conseguimos alcançar a situação equilibrada de hoje. Apesar dos relevantes argumentos da APMP sobre o pagamento do auxílio alimentação, disse que não foram suficientes para trazer a convicção necessária ao deferimento, cujas razões foram exaustivamente expostas nas decisões denegatórias. A questão de fundo para o reconhecimento ou não do direito é jurídica, e consta na fundamentação do que foi decidido, de modo que não se pode acusar essa administração de negar um direito aos membros apenas porque não possui como arcar com as despesas no momento. O recurso interposto pela Associação de membros não foi admitida tão somente por uma questão de legalidade, porque não se trata de matéria a ser analisada em sede recursal por este colendo Colégio de Procuradores, portanto, ao negar seguimento ao recurso, esta administração apenas deu cumprimento à lei, não se tratando em nenhum momento de desprestígio ou coisa que o valha a este Colégio de Procuradores, ao contrário, deseja cada vez mais tomar decisões de relevante

interesse institucional com o respaldo que este colegiado detém. Ressaltou que, a administração pode rever seus atos e decisões a qualquer tempo, reconsiderando aqueles que por uma ou outra razão se mostraram equivocados diante das circunstâncias. Neste sentido, sem qualquer apego de ordem pessoal ao que foi decidido, deseja sinceramente ouvi-los neste caso, que pelo volume que se tomou, seguramente se afigura de interesse da Instituição e que, sem dúvidas, a manifestação de Vossas Excelências servirá de um importante, senão decisivo alicerce para a tomada de uma decisão justa, coerente com a legalidade da reivindicação debatida, com os princípios constitucionais inerentes à administração pública, com a política remuneratória/indenizatória e com a disponibilidade financeira do Ministério Público, preservando-se sempre os seus princípios institucionais. Assim, com a matéria devidamente pautada, passou-se à sua apreciação, colhendo a manifestação deste colegiado. De posse da palavra, a Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques ressaltou que a decisão do CNMP e pesquisas realizadas em todos os Estados brasileiros comprovam a legalidade do auxílio alimentação, daí porque a insistência do Colégio de Procuradores de Justiça na percepção do que é um direito. Aduziu que se deve observar a disponibilidade orçamentária, quanto a isso, serão tolerantes e saberão esperar. No momento, o Colégio de Procuradores quer o reconhecimento desse direito e, em breve, o pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária, pois o auxílio alimentação, que hora reivindicam, é inteiramente legal. Posteriormente, o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira falou que quanto a questão do mérito, o auxílio alimentação foi reconhecido por grande parte dos Ministérios Públicos dos Estados e que, em pesquisas realizadas na internet, verificou que os Estados que publicaram sobre o assunto, o fizeram através de Resolução do Colégio de Procuradores, mas isso não quer dizer que a Procuradora-Geral não possa fazer através de ato. Acrescentou, ainda, que louva a Procuradora-Geral pela sua atitude e iniciativa, pois como a mesma disse, o administrador pode rever seus atos a qualquer momento. Na sua opinião, o Colégio de Procuradores esperará pela decisão da Procuradora-Geral, no momento em que esse trabalho for concretizado. O Procurador de Justiça Francisco das Chagas da Costa Neves disse que leu as decisões

da Procuradora-Geral e que, aceitou com certa reserva, pois entendeu que havia equívoco, ainda que bem intencionado. Ressaltou que só mudam de opinião as pessoas que abrem mão do direito de raciocinar e de pensar. Diante disso, louva a atitude da Procuradora-Geral de submeter ao colegiado a apreciação dessa matéria e que, o seu entendimento é o mesmo de Dra. Teresinha de Jesus Marques e Dr. Antônio Gonçalves Vieira, no sentido de acolher o pleito emanado pelo Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes argumentou que o administrador decide as questões e, obviamente, toda decisão administrativa pode ser revista. Salientou que, em relação a matéria pautada, a mesma já foi decidida em todos os MPs do Brasil e acredita que os subsídios já são vastos para a Procuradora-Geral proferir uma decisão e que, todos comungam com os pronunciamentos feitos anteriormente pelos Procuradores de Justiça, de forma que só vão somar a essas manifestações de apoio à gestão da PGJ e sua equipe. Por fim, o Colégio de Procuradores, à unanimidade, se pronunciou pela legalidade do pagamento do auxílio alimentação retroativo, nos moldes e sob os mesmos fundamentos apresentados pela Associação Piauiense do Ministério Público nos requerimentos protocolados. Diante da elequente manifestação favorável ao reconhecimento do direito e o posterior pagamento dos valores eventualmente devidos no caso analisado, a Procuradora-Geral de Justiça aduziu que procederá nova análise da matéria, comunicando posteriormente sua decisão ao colegiado. Na sequência, passou-se ao item “1” - Sorteio para Relator e Revisor do Processo Administrativo nº 10282/2014 que versa sobre a proposta de alteração da Resolução nº 01/2008-CPJ. Foi sorteada, como relatora, a Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão e, como revisora, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Em assuntos institucionais, a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando apresentou o relatório de atividades do Centro de Ensino e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, referente ao ano de 2013, destacando, dentre as atividades desenvolvidas no que tange a capacitação de membros e servidores, a caravana do Ministério Público, por considerar, entre todas as atribuições que toca ao CEAF desempenhar, uma das ações de maior relevo, pela sua abrangência e pela

forma como aconteceu. Cabe também ao CEAF os cursos de vitaliciamento dos membros do Ministério Público, o qual tem buscado realizar na medida das necessidades das matérias que são colocadas. Em seguida, a Procuradora-Geral de Justiça Zélia Saraiva Lima e o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira parabenizaram a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando pelo excelente trabalho realizado no CEAF. O Dr. Antônio Gonçalves Vieira aproveitou a oportunidade para, também, parabenizar a Procuradora-Geral, por ser o Ministério Público do Piauí o 5º mais transparente do Brasil. Na sequência, o referido Procurador de Justiça propôs moção de elogio às Promotoras de Justiça Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes e Flávia Gomes Cordeiro de Castro pelo excelente trabalho desempenhado na Assessoria de Planejamento e Gestão, o qual dignifica e engrandece a Instituição. O Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva propôs que as Promotoras de Justiça fossem aclamadas, o que foi aprovado por todos os presentes. A Procuradora-Geral de Justiça comunicou que o Ministério Público conseguiu a sede da Promotoria de Justiça de Alto Longá e que em breve serão inauguradas as sedes de Barras e de Batalha, estando em fase de conclusão a sede de Corrente. A Corregedora-Geral, Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes pediu a palavra para parabenizar a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando pelo trabalho de ótima qualidade desempenhado no CEAF, ademais, enfatizou que a Corregedoria-Geral continua a disposição nas parcerias, bem como em qualquer outro assunto que entenda necessária a participação do órgão. Quanto a moção de elogio proposta por Dr. Antônio Gonçalves Vieira, a mencionada Corregedora afirmou ser muito justa e merecida, principalmente por se tratar do Planejamento Estratégico. Parabenizou, ainda, a Procuradora-Geral pelas inaugurações das sedes, pois considera de grande importância para o bom andamento do Ministério Público. Nada mais havendo a ser tratado, a Procuradora-Geral de Justiça agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, e para constar, eu Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, dezesseis de junho de dois mil e quatorze.